



Campestre do Maranhão – MA, 15 de junho de 2023.

Ofício Nº 078/2023-SMA


Ao Senhor.
JAILSON DOS REIS MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu Gestor, Secretário Municipal, e com base no Art. 38, caput da Lei Federal Nº 8.666/93, solicita a Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento licitatório, objetivando a **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Limpeza com entrega parcelada conforme demanda para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA**, conforme relação de documentos descritos abaixo:

- **OFICIO DE SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS**
- **RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS DO SETOR DE COMPRAS**
- **PESQUISA DE PREÇOS**
- **TERMO DE REFERENCIA**

Termos em que pedimos deferimento.

Atenciosamente,



CLAUDEONOR DO VALE SANTOS
Secretário Municipal de Administração



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

O **Secretário Municipal de Planejamento de Campestre do Maranhão - MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas na Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94, autoriza ao Pregoeiro Municipal a tomar as devidas providências na autuação e instauração do regular Processo Licitatório objetivando o: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Limpeza com entrega parcelada conforme demanda para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA**, conforme ofício de solicitação nº 078-2023, enviado pela Secretaria Municipal de Administração e relação de documentos descritos abaixo:

- OFICIO DE SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS
- RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS DO SETOR DE COMPRAS
- PESQUISA DE PREÇOS;
- TERMO DE REFERENCIA
- DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Encaminha-se para Comissão Permanente de Licitação – CPL para as providências legais.

Campestre do Maranhão – MA, 19 de junho de 2023.

JAILSON DOS REIS MELO
Secretário Municipal de Planejamento

Processo administrativo nº 001/2021

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação direta da empresa R V BARROS EIRELI (POSTO BARROS), inscrita no CNPJ sob o nº 23.584.994/0001-36, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de ambulâncias do Município de Cajari - MA, no valor total de R\$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), com supedâneo no art. 24, IV, "dispensa emergencial", e art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Cajari - MA, 06 de janeiro de 2021.

Manusa Chaves Alves da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
CAJARI - MA
(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: fa7a55774ed81e23ccee159bdd44ae03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

DECRETO 303 - DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 303, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Campestre do Maranhão, dá delegação de competência aos ordenadores de despesa e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 101, I, "i" da Lei Orgânica do Município.

Considerando, o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

Considerando, a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, realizar transferência eletrônica de recursos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias, conceder adiantamentos e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e dos Fundos Municipais, aos responsáveis dispostos no presente Decreto.

§ 1º Na estrutura do Poder Executivo Municipal, são ordenadores de despesa:

I - O Secretário Municipal de Planejamento será o ordenador de despesa dos recursos relativos aos recursos vinculados à Administração Direta, assim como das seguintes unidades administrativas:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Secretaria Municipal de Administração;

- c) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Comércio;
- d) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;
- e) Secretaria Municipal da Fazenda;
- f) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- g) Secretaria Municipal da Juventude;
- h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
- i) Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 2º O Secretário Municipal de Saúde será o ordenador de despesa da sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Fundo Municipal de Saúde - FMS, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Saúde.

§ 3º O Secretário Municipal de Educação será o ordenador de despesa da sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Educação, bem como o Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, do MDE, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Educação.

§ 4º O Secretário Municipal de Assistência Social será o ordenador de despesa da sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como o Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Assistência Social.

Art. 2º Dentro da implantação do modelo descentralizado de gestão Administrativa, são considerados atos de ordenação de despesas:

- I - Emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesas para o Município;
- II - Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;
- III - Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;
- IV - Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;
- V - Autorização de procedimento licitatório;
- VI - Homologação de resultado de licitação bem como de contratação direta;
- VII - Concessão de adiantamento;

§ 1º A validade das notas de empenho a que se referem o inciso I, bem como os atos que se referem os III, IV, VI deste artigo ficam condicionadas às assinaturas dos Secretários das respectivas áreas, assim como do Secretário da Fazenda.

§ 2º As ordens bancárias ou outros documentos autorizativos de pagamento de despesa somente têm validade mediante assinaturas dos Secretários Municipais aos quais foram designadas a ordenação de despesas disposta no art. 1º, em conjunto com o Secretário da Fazenda.

§ 3º A representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares, pelos Secretários Municipais detentores da ordenação de despesas far-se-á mediante a assinatura conjunta do Secretário da Fazenda sob condição de sua eficácia.

Art. 3º O Secretário de Fazenda centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. A ordem de pagamento e as transferências eletrônicas de recursos serão assinadas e realizadas pelo Secretário de Fazenda em conjunto com os respectivos ordenadores de despesas.

Art. 4º A Controladoria Geral do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto e melhoria da

qualidade dos processos de pagamento.

Parágrafo único. O Controlador Geral do Município deverá comunicar o Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 5º O Cronograma de desembolso para o exercício de 2021, bem como para os exercícios seguintes, terão que ser cumpridos pelos respectivos ordenadores de suas pastas, sob pena de responsabilidade, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES

Código identificador: cfa441e17ed4353666f45dabac3ac6eb

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021-DC/PMC. Processo Administrativo nº 077/2020-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** CAROLINA ON LINE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-ME, CNPJ nº 10.735.362/0001-84. **OBJETO:** A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link de internet, por meio de fibra ótica redundante com abordagem tripla e via rádio quando necessário na zona urbana e rural, incluindo instalação, manutenção, monitoramento e serviços técnicos. **VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 - Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo; **FONTE DE RECURSO:** ; **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.2068.000; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 - Secretaria Municipal de Educação/MDE; **FONTE DE RECURSO:** 01 - Receita de Impostos e Transferências Vinculados a Educação; **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.032.0018.2039.000; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 21 - Secretaria Municipal de Saúde; **FONTE DE RECURSO:** 02 - Receita de Impostos e Transferências Vinculados a Saúde; **PROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.0002.2111.000; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; **FONTE DE RECURSO:** 00 - Ordinários; **PROJETO/ATIVIDADE:** 08.122.0002.2005.000; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.10 - FUNDEB CAROLINA; **FONTE DE RECURSO:** 19 - Transf. Fundeb p/ aplicação em outras despesas da Educação; **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0024.2.054.0000; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** doze (12) meses, contados a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 11.01.2021. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI-Secretária Municipal de

Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15; **LEONARDO DE SOUSA COELHO**-Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 016.397.033-57; **LUCIANE MARTINS DA SILVA**-Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, CPF nº 654.078. 143-15; **CONTRATADA CAROLINA ON LINE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-ME** Sócio-Administrador **TÉRCIO MÁRIO MEDEIROS COSTA**, CPF nº 178.826.053-87. Carolina/MA, 11 de janeiro de 2021.

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA

Código identificador: d9ba53238e485d87121ec8e75ab27a09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 060, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL, do Município de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica do Município, DECRETA: **Art. 1º** - Nomear **BIATRIZ CARVALHO ALMEIDA SOUZA**, CPF 613.187.753-02, para o cargo em comissão de Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

Publicado por: PAULO KAUÁ LIMA ARANHA

Código identificador: cfd3637f41fa12616954e83d7fce76b1

PORTARIA Nº 023, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de DIGITADOR DE GABINETE DO PREFEITO, do Município de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica do Município, DECRETA: **Art. 1º** - Nomear **PAULO KAUÁ LIMA ARANHA**, CPF 047.753.702-27, para o cargo em comissão de Digitador de Gabinete do Prefeito, do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO

Código identificador: 549d73fcdd226e2a8754d98f0534ce1c

PORTARIA Nº 034, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ESPORTE, do Município de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. O PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Convidando dar melhor destino!

PORTARIA Nº 12, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o(a) Sr(a). **Jailson dos Reis Melo**, portador(a) do documento de identidade RG nº 0001127858995, SSP/MA, e CPF nº 884.097.753-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Planejamento**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do mesmo governo!

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Ao Ilm Sr.
EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vimos informar a Vossa Senhoria que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal, para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Limpeza com entrega parcelada conforme demanda para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA**, estando o presente processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Campestre do Maranhão – MA, 19 de junho de 2023


JAILSON DOS REIS MELO
Secretário Municipal de Planejamento